



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543064/2019**

<b>Objeto:</b>	<i>“contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de reagentes (TESTES) para realização de EXAMES DE COAGULAÇÃO, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA em regime de comodato, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MT- Hemocentro e conseqüentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”</i>
<b>Período de recebimento das propostas:</b>	<b>De 27/04/2020 até as 08h59min do dia 08/05/2020.*</b>
<b>Abertura das propostas e início da fase de lances</b>	<b>A partir das 09h00min do dia 08/05/2020.*</b>
<b>Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:</b>	<i>O Edital completo poderá ser retirado no site <a href="http://www.gestao.mt.gov.br">www.gestao.mt.gov.br</a> e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPPLAG – <a href="http://www.gestao.mt.gov.br">www.gestao.mt.gov.br</a>.</i>
<b>Pregoeiro:</b>	Camila Fernanda Antunes Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: <a href="mailto:pregao@ses.mt.gov.br">pregao@ses.mt.gov.br</a>

*\*Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



## SUMÁRIO

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020.....</b>	<b>4</b>
1 PREÂMBULO.....	4
2 DO OBJETO .....	4
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO .....	8
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.....	10
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.....	13
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO .....	14
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA .....	15
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	25
12 DO LOCAL, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS AMOSTRAS .....	25
13 DOS RECURSOS.....	26
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	27
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	28
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	28
17 DA GARANTIA CONTRATUAL .....	29
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	29
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
<b>ANEXOS .....</b>	<b>1</b>
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	1
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	3
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE .....	3
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....	3
3 DO OBJETO: .....	3
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	4
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	7
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO. ....	7
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ....	8
9 DAS AMOSTRAS.....	11
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	12
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	12
12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	12
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA.....	12
14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	12
15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	12
16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
17 DA GARANTIA CONTRATUAL .....	13
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	14
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	15
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO .....	16
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO .....	17
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	18
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO .....	18
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	18



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

4	CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DA ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO .....	19
5	CLÁUSULA QUINTA - DAS AMOSTRAS.....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
6	CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	21
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	24
8	CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	24
9	CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	25
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	25
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL .....	27
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	28
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	28
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO .....	29
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO .....	30
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS .....	30
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE .....	30
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO .....	30



## EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543064/2019

## 1 PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/2005 nº 7.892/20013, Decretos Estaduais: nº 840/2017 e suas alterações, , nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), **SIAG**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a *“contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de reagentes (TESTES) para realização de EXAMES DE COAGULAÇÃO, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA em regime de comodato, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MT-Hemocentro e conseqüentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”*, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

**2.2** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO.

## 3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**3.3** Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 6 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 8 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 13 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 14 deste edital;

**3.4** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

**3.4.1** Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO\\_DO\\_USUARIO\\_E\\_PRECADASTRO\\_DE\\_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

**3.4.2** Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

**3.4.3** Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

**3.5** Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:



- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO\\_O\\_LICITANTE\\_LAN\\_CAR\\_A\\_PROPOSTA\\_NO\\_PREGAO\\_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LAN_CAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

**3.6** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail [portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br](mailto:portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br)

**3.7** Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

**3.7.1** O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

**3.7.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.7.3** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.7.4** Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

**3.7.5** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

**3.7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**3.8** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**3.9** A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

**3.10** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

**3.11** Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



**3.12** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

**3.12.1** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**3.12.1.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.12.1.2** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

**3.12.1.3** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto:

**3.12.1.4** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

**3.12.1.5** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

**3.12.1.6** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**3.12.1.7** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

**3.12.1.8** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

**3.13** A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

**3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação** as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.14.1** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

**3.14.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado



na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

**3.14.3** As licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.14.4** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**3.14.5** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

**3.14.6** Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

**3.14.7** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.14.8** Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.14.9** Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

#### **4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br) como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**4.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

**4.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**4.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;



**4.6** Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

**4.7** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**4.8** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**4.9** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**4.10** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## **5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**5.1** As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início da entrega dos objetos e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

**5.3** Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.4** A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.



**5.5** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.6** Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

**5.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail [portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br](mailto:portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br).

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

**6.2** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

**6.2.1** Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

**6.2.2** Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

**6.2.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.4** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

**6.6** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

**6.7** Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.



**6.8** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

**6.9** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.11.1** O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.12** Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

**6.13** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

**6.14** . Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

**6.15** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.16** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.17** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.

**6.17.1** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

**6.18.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.2** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. Produzidos no Estado;
- II. Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado

**6.19** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**6.20** O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

**6.21** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.21.1** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**6.22** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

**6.23** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



**6.24** A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

**6.25** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**6.26** Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

**6.27** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

## 7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

**7.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br), no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

**7.1.1** PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

**7.1.2** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;

**7.2** O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os lotes em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

**7.3** O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br) no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

**7.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

**7.5** Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

**7.6** De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

**7.6.1** Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;



**7.6.2** Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

## **8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO**

**8.1** A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N. \*\*\*/2020/SES  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

**8.1.1** Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nos itens 9 e 10 deste edital.

**8.2** Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

**8.2.1** Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

**8.2.2** Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

**8.2.3** Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições  
Superintendência de Aquisições  
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.  
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)  
Centro Político Administrativo  
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.



**8.2.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

**8.3** O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.4** Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

**8.5** A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

**8.6** Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

**8.7** Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

**9.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco;

**9.1.2** Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**9.1.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**9.2** A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência,



devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

**9.2.1** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**9.2.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.3** A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

**9.2.4** A Proposta deve constar ainda:

**9.2.5** Certificado de Registro de Produtos ofertados (Kits e Controles), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar no documento a qual o item da proposta se refere.

**9.2.6** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.

**9.2.7** Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto.

**9.2.8** A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.

**9.2.9** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

**9.3** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**9.5** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.

**9.6** Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, se esta apresentar valores unitários e total inferior àquela proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail.

**9.7** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

**9.7.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**9.7.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do ICMS, a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

**9.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;



- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

## 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

### 10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
  - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
  - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

**10.1.1.1** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**10.1.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

**10.1.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

**10.1.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

**10.1.2.4** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.1.2.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.1.2.6** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.1.2.7** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

### **10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:**

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (este último, desde que demonstre viabilidade econômica, conforme item 3.11), expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*);

- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*)
- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):
- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.3.1** Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**10.1.3.2** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**10.1.3.3** Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
  - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
  - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
  - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**10.1.3.4** Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

**10.1.3.5** A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

#### **10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.**

**10.1.4.1** As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos;

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

Obs. O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

**10.1.4.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. No caso de o fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**10.1.4.3 LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL**, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

*“ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014 - Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.”*

### **10.1.5 Documentação Complementar:**

**10.1.5.1** Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).

- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- e) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais quando se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela assistência técnica dos equipamentos, arcando com todos os custos incidentes, por seus próprios meios ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, caso em que deverá ser informada a razão social, respectivos endereços e números de telefones;
- h) Declaração informando que a empresa disponibiliza assistência técnica e científica para acompanhamento e manutenção dos equipamentos. Obrigatoriamente a assistência técnica e científica deverá ser locada em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT e o atendimento, após abertura do chamado não poderá ultrapassar 12 horas.
- i) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

**10.1.5.2** Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

**10.2** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

**10.3** As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos



relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.4** Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

**10.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

**10.6** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

**10.10** Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

**10.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10.12** Por Intermédio de seu responsável, a (s) empresas (s) interessadas (s) poderá (ão) juntamente com o responsável da contratante, realizar visita técnica no local em que realizarão os serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela contratante, que fará parte da documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 16 deste edital.



## 11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

**11.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

## 12 DO LOCAL, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

**12.1** A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente, deverá disponibilizar 200 (duzentos) testes a título de AMOSTRA, conjuntamente com os equipamentos e demais acessórios necessários para demonstração do funcionamento, para balizar o julgamento e parecer técnico (pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por profissional habilitado sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos sobre a qualidade dos exames e funcionalidade e eficácia dos equipamentos ofertados) e fazer a validação do processo de trabalho (que é o mecanismo ou a atividade usada pela organização para assegurar que um processo cuja saída não é totalmente verificável seja capaz de fornecer de forma constante produtos que atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade do exame ofertado);

**12.2** A disponibilização da amostra (testes, equipamento e bens a consumir) para a demonstração de seu funcionamento, terá um prazo determinado pelo MT - Hemocentro de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo setor responsável;

**12.3** As amostras deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação no setor de planejamento e aquisições do MT - Hemocentro, situado na Rua 13 de junho, nº 1055 – Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá – MT; telefone: (65) 3623-0044, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16 horas, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica, e o não cumprimento desta solicitação no prazo estipulado, resultará na desclassificação da proposta;

**12.4** O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado com os mesmos critérios estabelecidos quanto ao desempenho em coletas externas, onde é sabido existir uma faixa mais ampla e de maior variabilidade das condições de temperatura e luminosidade. Neste caso, é esperado que o equipamento fornecido possa exibir a mesma performance e robustez que demonstra quando utilizado nas dependências da instituição. O equipamento não poderá sofrer variações de leituras caso exposto a luminosidade ambiente, e caso isso ocorra, a empresa deverá fornecer dispositivos para a correção do problema.



**12.5** O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado quanto a sua compatibilidade com os sistemas de informática em uso no MT, ou seja, que apresente sistema de gerenciamento de dados que permita o interfaceamento com o sistema de informatização utilizado na instituição.

## **12.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

### **12.6.1 Objeto 01 (Equipamentos):**

**Item 1** – Avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo dos equipamentos no Termo de Referência e o que está escrito no Manual dos equipamentos.

**12.6.1.1** Será observada a performance, quantitativo de posições, inserção de amostras e consumíveis sem necessidade de parar rotinas e andamento, rastreabilidade, alarme ativado quando houver interferentes, entre outras.

**12.6.1.2** Além dos critérios acima, todos os itens submetidos para amostra serão avaliados quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

### **12.6.2 Objeto 02 – Insumos (reagentes):**

**12.6.2.1** Avaliação da performance dos reagentes/exames, através do gráfico de Levey Jennings, curvas de calibração apresentadas pelas amostras utilizadas no controle de qualidade e demais parâmetros de qualidade da instituição.

**12.7** As avaliações serão conduzidas por Comissão Técnica que emitirá parecer favorável ou desfavorável de acordo com as especificações técnicas exigidas. O prazo para emissão do parecer será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento dos produtos.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitada, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.1.1** O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro(a) no próprio sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**13.2.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4** As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

**13.5** Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br), para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

**13.6** O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.

**13.7** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

**13.8** As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

**13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.



**14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

**14.3** Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**14.4** Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE.
- Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Bolsa de Sangue Coletada
- Subação: 2 – Realização de Triagem Imunohematológica e Sorológica de Amostras de Sangue de Doadores.
- Etapa: 1 – Realizar exames laboratoriais nas amostras da bolsa de sangue.
- Fonte: 112 e 134
- Elementos: 3390-30

## 16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.

**16.2** O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

**16.2.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.3** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.



**16.4** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

**16.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas Decreto nº 840/2017, e no artigo 57 da Lei nº 8666/93.

**16.6** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Será exigida a prestação da garantia contratual na contratação conforme regra estabelecida na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta.

**18.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2** Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**18.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**18.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**18.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**18.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**18.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**18.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**18.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

**19.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**19.3** Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

**19.4** Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

**19.5** O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

**19.6** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**19.7** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**19.7.1** A anulação do procedimento induz a do contrato;

**19.7.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

**19.9** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**19.9.1** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**19.11** O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

**19.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

**19.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**19.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.17** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

**19.18** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

**19.19** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.20** São partes integrantes deste Edital:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2020.

**Tania Oliveira da Silva**  
*Superintendente de Aquisições e Contratos*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**  
*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretário de Estado de Saúde*



## ANEXOS

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 01

##### ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS (COMODATO) - OBJETO 1A

EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. TOTALMENTE AUTOMATIZADO.
2. METODOLOGIA: ÓTICA OU MECÂNICA E CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIMÉTRICA.
3. PERFORMANCE: MÍNIMO DE 100 TP/TTPA POR HORA.
4. POSIÇÕES: MÍNIMO DE 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES E MÍNIMO DE 80 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS.
5. POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE AMOSTRAS E CONSUMÍVEIS A QUALQUER MOMENTO SEM NECESSIDADE DE PARAR O EQUIPAMENTO.
6. ACESSO RANDÔMICO COM PERFURADOR DE TAMPAS.
7. PRESENÇA DE ALARME EM CASO DE AMOSTRAS COM INTERFERENTES COMO HEMÓLISE, LIPEMIA E ICTERÍCIA.
8. GERENCIAMENTO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS AUTOMÁTICO E RASTREABILIDADE DAS AÇÕES NA MÁQUINA. ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, BEM COMO PASSAGENS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, ALÉM DE GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS.
9. IMPRESSORA ACOPLADA (INTERNA OU EXTERNA), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220-60HZ.
10. ACOMPANHA IMPRESSORA E NOBREAK.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – OBJETO 2A	UNID	QTUANT.
01	FATOR II(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
02	FATOR V (PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
03	FATOR VII (PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
04	FATOR VIII(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	2600
05	FATOR IX(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	800
06	FATOR X(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
07	FATOR XI(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
08	FATOR XII(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
09	FATOR XIII(PLASMA DEFICIENTE)COAGULAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
10	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	800
11	CEFALINA ATIVADA, PRONTA PARA USO, ACOMPANHADA DE CLORETO DE CÁLCIO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1800
12	TROMBOPLASTINA CÁLCICA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1800
13	REAGENTE TROMBINA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	600
14	ANTICOAGULANTE LÚPICO SCREEN COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
15	ANTICOAGULANTE LÚPICO CONFIRMATÓRIO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	400
16	ANTITROMBINA III COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	360
17	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO DE VON-WILEBRAND, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	800
18	PROTEÍNA C, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	300
19	PROTEÍNA S LIVRE E TOTAL, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	300
20	DOSAGEM DE D- DIMERO. TESTE	TS	300
21	FATOR V DE LEIDEN. TESTE	TS	300



<b>LOTE 02</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS (COMODATO) – OBJETO 1B</b>			
EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:			
1. EQUIPAMENTO PARA DOSAGENS DE EXAMES DE HEMOSTASIA,			
2. METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA.			
3. ACESSO RANDÔMICO.			
4. REAGENTES EM CARTUCHOS PRONTOS PARA USO COM CÓDIGO DE BARRAS QUE DEVE CONTER LOTE E DATA DE VALIDADE, CURVAS DE CALIBRAÇÃO PRÉ DEFINIDAS,			
5. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 CARTUCHOS OU PACKS DE REAGENTES ON BOARD,			
6. PROBE DE AMOSTRA E REAGENTES DEDICADAS, UTILIZAR TUBO DE REAGENTE PRIMÁRIO, CARGA CONTINUA DE AMOSTRA COM SISTEMA RANDÔMICO.			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO – OBJETO 2B</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	ANTICARDIOLIPINA IGA. TESTE	TS	300
02	ANTICARDIOLIPINA IGM. TESTE	TS	300
03	ANTICARDIOLIPINA IGG. TESTE	TS	300
04	BETA-2 LIPOPROTEINA IGA. TESTE	TS	300
05	BETA-2 LIPOPROTEINA IGM. TESTE	TS	300
06	BETA-2 LIPOPROTEINA IGG. TESTE	TS	300



## ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

#### 1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas de Saúde

#### 1.2 Setor Solicitante:

- MT-Hemocentro.
- Contato: (65) 3613-3623.0044, R. 204 e 3624.1016.

### 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

<input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	<input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO	<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)
<input type="checkbox"/> CONVITE	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)
<input type="checkbox"/> CONCURSO	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP	<input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA
<input type="checkbox"/> LEILÃO		<input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO
<input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		<input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA
<input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		<input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA
<b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>		
<input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	<input type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

### 3 DO OBJETO:

**3.1** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de **reagentes (TESTES)** para realização de **EXAMES DE COAGULAÇÃO**, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MT- Hemocentro e consequentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização do **EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA**, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.



#### 4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O presente Termo de Referência tem por objeto garantir a realização de Licitação (Pregão), que tenha por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de testes para realização de TESTES DE COAGULAÇÃO, com disponibilização sem ônus à Administração Pública, via comodato, de equipamento para uso laboratorial com aquisição de testes TESTE DE COAGULAÇÃO, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de acessórios e capacitação de pessoal, a fim de atender as necessidades do MT-Hemocentro pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos para garantir a continuidade do serviço no setor de Coagulopatias.

**4.2** O MT – Hemocentro realiza triagem, diagnóstico e monitoramento dos pacientes que apresentam distúrbios da coagulação em toda a rede pública do estado de Mato Grosso, sendo referência no segmento e tratamento das hemofilias; doença de Von Willebrand e demais patologias ligadas aos fatores de coagulação;

**4.3** O MT – Hemocentro é o órgão estadual responsável pelo Programa de Coagulopatias Hereditárias, doenças hemorrágicas decorrentes da deficiência quantitativa e/ou qualitativa de um ou mais fatores de coagulação. Estas doenças se caracterizam pela ocorrência de hemorragias de gravidade variável, de forma espontânea e/ou pós-traumática. Pacientes com coagulopatias necessitam fazer uso frequente de hemocomponentes e/ou hemoderivados.

**4.4** O MT – Hemocentro, tem como missão atender prestado em hematologia para todos os pacientes que tenham doenças relacionadas a coagulação sanguínea, sendo que as doenças hemorrágicas abrangem diversas condições clínicas, sendo caracterizadas por hemorragias de gravidade variável em diferentes locais do corpo. Podem ser de causa hereditária ou adquirida, relacionadas a doenças hematológicas ou a outras condições sistêmicas. Para o diagnóstico e tratamento adequados dessas doenças é fundamental a realização de anamnese detalhada e de testes laboratoriais, que podem ser complexos. Neste artigo serão abordadas as principais condições hemorrágicas, classificadas em doenças vasculares/doenças plaquetárias, coagulopatias e doenças hemorrágicas secundárias a doenças sistêmicas e uso de anticoagulantes.

**4.5** As doenças hemorrágicas por deficiência de fatores de coagulação (coagulopatias) caracterizam-se pela deficiência de um ou mais desses fatores. Clinicamente, as coagulopatias manifestam-se pela ocorrência de eventos hemorrágicos espontâneos ou precipitados por trauma. As coagulopatias podem ser de etiologia hereditária ou adquirida. Entre as coagulopatias hereditárias, a Doença de von Willebrand (DVW) é a mais comum, seguida pelas hemofilias. São consideradas coagulopatias raras as deficiências de fatores I, II, V, VII, X, XI e XIII. O diagnóstico preciso das coagulopatias a partir da história clínica e testes laboratoriais é indispensável para o tratamento correto da doença.

**4.6** O atendimento prestado como referência em hematologia no Estado do Mato Grosso, atendendo aproximadamente uma demanda de 1.100 atendimentos médicos/mês e uma média de 150 transfusões ambulatorial/mês. O atendimento de pacientes ocorre em todos os leitos



SUS do estado, sendo que os hospitais de maior porte atendidos até o presente momento são o Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Hospital Metropolitano, Hospital São Benedito, Hospital Júlio Muller, com a perspectiva de aumentar a demanda e atender o Hospital Estadual Santa Casa.

**4.7** Esta aquisição é elaborada em lotes únicos para análise concomitante dos parâmetros dependentes de um único equipamento automatizado, seguindo o manual de boas práticas do laboratório.

**4.8** Todos os procedimentos dependentes de equipamentos automatizados podem, sem prejuízo ao erário público, ser solicitado em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, sem afastar os licitantes.

**4.9** A contratação integrada de uma única empresa para disponibilizar os equipamentos, fornecer os insumos, treinar os servidores que irão operar o maquinário e realizar a manutenção preventiva e corretiva mostra-se a mais vantajosa para a Administração e garante a continuidade da prestação dos serviços à população, ou seja, a continuidade dos serviços sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço.

**4.10** Dada às especificidades únicas dos reagentes/insumos e máquinas de cada fabricante nessa área do mercado, há a necessidade dos reagentes/insumos utilizados nas máquinas serem da mesma marca e fabricante dos equipamentos, por isso a impossibilidade de realizar licitações específicas para aquisição dos insumos e os equipamentos em regime de comodato. A incompatibilidade entre os reagentes e equipamentos inviabilizaria a realização dos testes. Seria inócuo disponibilizar os equipamentos, sem o fornecimento dos insumos compatíveis, ou sem que seja dada a manutenção nos equipamentos, ou sem o pessoal capacitado para operá-los. A falta de qualquer uma das prestações inviabiliza a execução plena do contrato e o alcance do seu objetivo principal, com a maior qualidade possível.

**4.11** A contratação de empresa especializada no fornecimento de insumo, em **LOTE ÚNICO**, com disponibilização de equipamento em regime de comodato, justifica-se porque envolve obrigações conjuntas de dar e de fazer, como se verá a seguir. Para a correta satisfação das necessidades da Administração Pública, que nesse caso é a contínua, o MT - Hemocentro necessita de equipamentos em perfeito e constante estado de funcionamento, com insumos perfeitamente compatíveis com os aparelhos, e pessoal capacitado para utilizá-los, os servidores do MT - Hemocentro devem ser treinados para operar os equipamentos para ser obtido o resultado esperado. É obrigatório a capacitação de novos servidores durante o decorrer do contrato.

**4.12** Assim, além da obrigação de dar (disponibilizar os equipamentos e os insumos), há obrigações de fazer, quais sejam, treinamento dos servidores do MT - Hemocentro e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter peças e equipamentos necessários para substituição imediata evitando que sejam gastos dinheiro público com empresas terceirizadas e sem qualificação técnica para os devidos ajustes e manutenções necessárias.

**4.13** Registra-se que o serviço em tela possui natureza contínua, pois a Administração Pública não pode ser privada do mesmo sob pena de serem causados graves danos à saúde pública



com a falta dos serviços.

**4.14** A cedência de equipamento na forma de comodato (lote 01) e aquisição de insumos (lote 02) será destinada para o MT – Hemocentro e para atender todos os pacientes do MT – Hemocentro e do Estado do Mato Grosso, justifica-se porque a correta contratação envolve obrigações conjuntas de dar e de fazer, como se verá a seguir. Para a correta satisfação das necessidades da Administração Pública, que nesse caso é a contínua realização de exames, o MT- Hemocentro necessita de equipamentos em perfeito e constante estado de funcionamento, calibrados com insumos perfeitamente compatíveis com os aparelhos, e pessoal capacitado para utilizá-los, ou seja, há obrigações de fazer, onde a contratação integrada de uma única empresa para disponibilizar os equipamentos, validar os equipamentos, disponibilizar laudos técnicos, insumos, calibradores, controles, treinar os servidores que irão operar o maquinário e realizar a manutenção preventiva e corretiva, mostra-se a mais vantajosa para a Administração e garante a continuidade da prestação dos serviços à população, ou seja, a continuidade dos serviços sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço.

**4.15** Assim, além da obrigação de dar (disponibilizar os equipamentos e vender os testes), há obrigações de fazer, quais sejam, treinamento dos servidores do MT - Hemocentro e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter peças e equipamentos necessários para substituição imediata evitando que sejam gastos dinheiro público com empresas terceirizadas e sem qualificação técnica para os devidos ajustes e manutenções necessárias. Na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, ocorre a explicação do que reiteradamente afirmamos e buscamos na elaboração de um Termo de Referência, que tem como preocupação seguir os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, garantindo em todos os processos a qualidade dos produtos ofertados à população.

**4.16** Sobre os equipamentos, a disponibilização de um mesmo equipamento pode ser mantida por longo período de tempo, durante todo o prazo legal admitido de vigência dos contratos (art. 57 da Lei n. 8.666/1993), pois o arsenal tecnológico de um equipamento é suficientemente adequado por longo período. Soma-se a isso que a troca anual de equipamentos inviabiliza ou prejudica a rotina da unidade, pois os equipamentos de grande porte, quando trocados e atualizados, exigem trocas de peças, capacitações e adaptações, interrompendo a continuidade do serviço público. Essa desnecessidade da empresa contratada substituir os aparelhos a cada ano, em caso de prorrogação do contrato, também pode ter impactos positivos na redução dos custos da contratação. Para tal, é imprescindível que o equipamento (s) ofertado seja novo (primeiro uso), com apresentação de nota fiscal na proposta e no ato da instalação no MT Hemocentro, para registro da diretoria e posterior fiscalização pelo fiscal do contrato.

**4.17** A troca de equipamentos será necessária quando o mesmo estiver desgastado e parando a produção corriqueiramente e desta forma lesando a população pelo não fornecimento de exames em tempo hábil para o retorno das consultas, bem como gerando prejuízos ao erário público com a terceirização de exames para manter a demanda.

**4.18** A contratação será dividida em dois objetos principais, para melhor compreensão e



definição mais precisa dos custos da contratação (custo unitário do equipamento utilizado e por insumo). O objeto 01A e 01B trata do equipamento, e o objeto 01 A e 02B dos testes.

**4.19** Esta contratação de serviços e demais itens relacionados no instrumento, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT – Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o estado do Mato Grosso e dar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE.
- Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Bolsa de Sangue Coletada
- Subação: 2 – Realização de Triagem Imunohematológica e Sorológica de Amostras de Sangue de Doadores.
- Etapa: 1 – Realizar exames laboratoriais nas amostras da bolsa de sangue.
- Fonte: 112 e 134
- Elementos: 3390-30.

## **6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

**ARLETE MARIA DE SÁ LIMA**

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas – SES/MT

## **7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.**

**7.1** As especificações e quantitativos estão relacionadas no ANEXO I deste Edital:

**7.2** Quantidade real de teste realizado por kit para cada um dos reagentes solicitados.

**7.3** Descrição técnica e física dos equipamentos, bem como folders e outros subsídios necessários a comprovação que os mesmos atendem as especificações do edital.

**7.4** A proposta das empresas também deverá conter a marca (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:

**7.4.1 Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em



conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**7.4.2 Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**7.4.3 Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

**7.4.4 Lote** – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**7.5 DA VALIDADE:** O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de expedição da nota fiscal.

## 8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**8.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**8.2** A instalação do equipamento em regime de comodato, **OBJETO 01A a E 01B**, deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE INSTALAÇÃO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no MT-Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 13:00hs, endereço, Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

**8.3** A entrega dos insumos/reagentes, **OBJETO 02A e 02B**, será em 02 (duas) **PARCELAS**, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 50%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES-MT, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 15:00hs, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 - CUIABÁ/MT.

**8.4** A entrega da 2º (segunda) parcela, 50% restante dos insumos, se dará respectivamente após 06 (meses) da primeira entrega, condicionado a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no



mesmo endereço, dias e horário conforme item 8.3.

#### **8.5 QUANTO ÀS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:**

**8.5.1** Deverá ser agendada a instalação dos equipamentos junto ao responsável da Gerência de Doação e Direção Geral com antecedência mínima de uma semana.

**8.5.2** Plano de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos ofertados.

**8.5.3** Dar assistência técnica no local e atender as chamadas num prazo máximo de 12 (doze) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto em casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do MT-Hemocentro ou de suas demais Unidades de Coleta.

**8.5.4** Providenciar a substituição imediata do equipamento por outro de mesmas características, caso o defeito não seja sanado.

**8.5.5** A entrega dos KITS, calibradores e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA.

**8.5.6** Para cada lote/remessa dos testes entregues, o mesmo será submetido à validação. Após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.

**8.5.7** Os equipamentos em regime de comodato deverão ser obrigatoriamente do mesmo fornecedor que for vencedor de cada item de reagente. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos em regime de comodato e serem, no mínimo, 100% da mesma marca. E a empresa prestará os serviços necessários para garantir a não interrupção dos trabalhos e a qualidade dos exames ofertados.

**8.5.8** Devem ser fornecidos sem ônus quando necessário, todos os acessórios e materiais de consumo à realização dos testes tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, bem como Plasma de referência, controles normais e altos, todos os acessórios e demais consumíveis.

**8.5.9** A empresa vencedora deverá orientar tecnicamente sobre o manuseio e descarte dos resíduos sólidos e líquidos produzidos pelos equipamentos.

**8.5.10** Ministrará treinamento gratuito aos técnicos encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante.

**8.5.11** A empresa deve fornecer uma fonte de alimentação externa exclusiva (nobreak) que garanta no mínimo 30 (trinta) minutos de autonomia deve acompanhar os equipamentos e em caso de mau funcionamento do mesmo, deverá ser providenciada a sua pronta substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**8.5.12** A empresa deve apresentar na proposta declaração que o equipamento se encontra em linha de produção.

**8.5.13** A empresa deverá apresentar registros na ANVISA para reagentes, equipamentos e



controles.

**8.5.14** Todas as manutenções preventivas, corretivas e trocas de peças deverão ser arcadas pela empresa vencedora sem nenhum ônus para a contratante.

**8.5.15** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.

**8.5.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**8.5.17** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**8.5.18** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8.6 MATERIAIS E INSUMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS:**

- I.** Tubo tipo eppendorf (1,5 ML) na quantidade mínima de um tubo por teste.
- II.** Tubo seco não estéril em polipropileno 13x75 mm e 15x100mm na quantidade de 2.500 unidades de cada.
- III.** Fornecer scalp 21 G a vácuo para coleta de sangue na quantidade de 2.500 unidades/ano.
- IV.** A empresa vencedora deverá entregar como acessório tubo de amostra com citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração de 3,5 ml a 4,5 ml, na quantidade de 3.000 unidades/ano.

## **8.7 EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE A EMPRESA DEVE FORNECER SEM ÔNUS:**

- I.** Centrifuga refrigerada de bancada com no mínimo 4 caçapas com capacidade de tamanho de tubos de 16x10 mm. de 500 a 8000 RPM temperatura até 30°C reguláveis.
- II.** 01 (um) cilindro de nitrogênio líquido com capacidade de 20 L, sendo a reposição do nitrogênio será de acordo com a necessidade da unidade.
- III.** Deverá proporcionar temperatura ambiente de acordo com as normas para equipamento e reagentes (18 a 24°C), caso necessário, instalando aparelho de ar condicionado Split de no mínimo 18.000 BTUS ou superior.
- IV.** A empresa deverá qualificar e calibrar todos os equipamentos ofertados.
- V.** A empresa vencedora deverá fornecer software, computador e impressora para



- emissão dos laudos (EX PLERIS, ESMERALDA, SHIFT ou similar) e demais acessórios que assegurem a implantação do sistema.
- VI.** Equipamento back up automatizado com no mínimo 30 posições para amostras, no mínimo 10 posições para reagentes, diluição automática da amostra. Amostra de emergência. Interface bidirecional. Metodologia ótica ou mecânica e cromogênica e imunoturbimétrica.

## 9 DAS AMOSTRAS

**9.1** A empresa melhor classificado e habilitado provisoriamente, deverá disponibilizar 200 (duzentos) testes a título de AMOSTRA, conjuntamente com os equipamentos e demais acessórios necessários para demonstração do funcionamento, para balizar o julgamento e parecer técnico (pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por profissional habilitado sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos sobre a qualidade dos exames e funcionalidade e eficácia dos equipamentos ofertados) e fazer a validação do processo de trabalho (que é o mecanismo ou a atividade usada pela organização para assegurar que um processo cuja saída não é totalmente verificável seja capaz de fornecer de forma constante produtos que atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade do exame ofertado);

**9.2** A disponibilização da amostra (testes, equipamento e bens a consumir) para a demonstração de seu funcionamento, terá um prazo determinado pelo MT - Hemocentro de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo setor responsável;

**9.3** As amostras deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação no setor de planejamento e aquisições do MT - Hemocentro, situado na Rua 13 de junho, nº 1055 – Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá – MT; telefone: (65) 3623-0044, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16 horas, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica, e o não cumprimento desta solicitação no prazo estipulado, resultará na desclassificação da proposta;

**9.4** O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado com os mesmos critérios estabelecidos quanto ao desempenho em coletas externas, onde é sabido existir uma faixa mais ampla e de maior variabilidade das condições de temperatura e luminosidade. Neste caso, é esperado que o equipamento fornecido possa exibir a mesma performance e robustez que demonstra quando utilizado nas dependências da instituição. O equipamento não poderá sofrer variações de leituras caso exposto a luminosidade ambiente, e caso isso ocorra, a empresa deverá fornecer dispositivos para a correção do problema.

**9.5** O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado quanto a sua compatibilidade com os sistemas de informática em uso no MT, ou seja, que apresente sistema de gerenciamento de dados que permita o interfaceamento com o sistema de informatização utilizado na instituição.

**9.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**



**9.6.1 Objeto 01 (Equipamentos):**

**Item 1** – Avaliação de todas as funcionalidades solicitadas no descritivo dos equipamentos no Termo de Referência e o que está escrito no Manual dos equipamentos.

**9.6.1.1** Será observada a performance, quantitativo de posições, inserção de amostras e consumíveis sem necessidade de parar rotinas e andamento, rastreabilidade, alarme ativado quando houver interferentes, entre outras.

**9.6.1.2** Além dos critérios acima, todos os itens submetidos para amostra serão avaliados quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

**9.6.2 Objeto 02 – Insumos (reagentes):**

**9.6.2.1** Avaliação da performance dos reagente /exames, através do gráfico de Levey Jennings, curvas de calibração apresentadas pelas amostras utilizadas no controle de qualidade e demais parâmetros de qualidade da instituição.

**9.7** As avaliações serão conduzidas por Comissão Técnica que emitirá parecer favorável ou desfavorável de acordo com as especificações técnicas exigidas. O prazo para emissão do parecer será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento dos produtos.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Conforme item 16 da Minuta do Edital e Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Conforme item 16 da Minuta do Edital e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

**12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Conforme item 12 da Minuta do Edital e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

**13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA**

**13.1** Conforme item 10 da Minuta do Edital.

**14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**14.1** Conforme item 09 da Minuta do Edital.

**15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**15.1** Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato.



## 16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** Conforme Cláusula Segunda da Minuta de Contrato.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Conforme item 17 da Minuta do Edital e Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Conforme item 18 da Minuta do Edital e Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**19.2** A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**19.3** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_ /2020– SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 10 do Edital.**
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 08 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

## ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;
02. \_\_\_\_\_;
03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

## ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela assistência técnica dos equipamentos, arcando com todos os custos incidentes, por seus próprios meios ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, caso em que deverá ser informada a razão social, respectivos endereços e números de telefones;
- Declaração informando que a empresa disponibiliza assistência técnica e científica para acompanhamento e manutenção dos equipamentos. Obrigatoriamente a assistência técnica e científica deverá ser locada em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT e o atendimento, após abertura do chamado não poderá ultrapassar 12 horas.
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

**Obs.:** As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2020**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 543064/2019**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (VENDA) DE REAGENTES (TESTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA EM REGIME DE COMODATO, A FIM DE ATENDER O SETOR DE COAGULOPATIAS DO MT- HEMOCENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. \_\_\_\_\_**, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ /\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ /\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ /\_\_ e Cadastrado no CPF n.º \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 543064/2019, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, oriundo do **PE n.º \_\_\_\_/2020**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto a “*contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de reagentes (TESTES) para realização de EXAMES DE COAGULAÇÃO, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA em regime de comodato, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MT-Hemocentro e conseqüentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*”, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

**1.2** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO”.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

**2.1** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

**2.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.3** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

### LOTE \*\*\*

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS (COMODATO)						
****						
****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
***						
***						

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**4.2** A instalação do equipamento em regime de comodato, **OBJETO 01A a E 01B**, deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE INSTALAÇÃO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no MT-Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 13:00hs, endereço, Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

**4.3** A entrega dos insumos/reagentes, OBJETO 02A e 02B, será em 02 (duas) **PARCELAS**, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 50%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES-MT, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 15:00hs, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 - CUIABÁ/MT.

**4.4** A entrega da 2º (segunda) parcela, 50% restante dos insumos, se dará respectivamente após 06 (meses) da primeira entrega, condicionado a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no mesmo endereço, dias e horário conforme item 4.3.

#### **4.5 QUANTO ÀS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:**

**4.5.1** Deverá ser agendada a instalação dos equipamentos junto ao responsável da Gerência de Doação e Direção Geral com antecedência mínima de uma semana.

**4.5.2** Plano de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos ofertados.

**4.5.3** Dar assistência técnica no local e atender as chamadas num prazo máximo de 12 (doze) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto em casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do MT-Hemocentro ou de suas demais Unidades de Coleta.

**4.5.4** Providenciar a substituição imediata do equipamento por outro de mesmas características, caso o defeito não seja sanado.



**4.5.5** A entrega dos KITS, calibradores e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA.

**4.5.6** Para cada lote/remessa dos testes entregues, o mesmo será submetido à validação. Após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.

**4.5.7** Os equipamentos em regime de comodato deverão ser obrigatoriamente do mesmo fornecedor que for vencedor de cada item de reagente. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos em regime de comodato e serem, no mínimo, 100% da mesma marca. E a empresa prestará os serviços necessários para garantir a não interrupção dos trabalhos e a qualidade dos exames ofertados.

**4.5.8** Devem ser fornecidos sem ônus quando necessário, todos os acessórios e materiais de consumo à realização dos testes tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, bem como Plasma de referência, controles normais e altos, todos os acessórios e demais consumíveis.

**4.5.9** A empresa vencedora deverá orientar tecnicamente sobre o manuseio e descarte dos resíduos sólidos e líquidos produzidos pelos equipamentos.

**4.5.10** Ministrará treinamento gratuito aos técnicos encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante.

**4.5.11** A empresa deve fornecer uma fonte de alimentação externa exclusiva (nobreak) que garanta no mínimo 30 (trinta) minutos de autonomia deve acompanhar os equipamentos e em caso de mau funcionamento do mesmo, deverá ser providenciada a sua pronta substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**4.5.12** A empresa deve apresentar na proposta declaração que o equipamento se encontra em linha de produção.

**4.5.13** A empresa deverá apresentar registros na ANVISA para reagentes, equipamentos e controles.

**4.5.14** Todas as manutenções preventivas, corretivas e trocas de peças deverão ser arcadas pela empresa vencedora sem nenhum ônus para a contratante.

**4.5.15** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.

**4.5.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**4.5.17** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**4.5.18** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **4.6 MATERIAIS E INSUMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS OS ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LISTADOS ABAIXO:**

- I. Tubo tipo eppendorf (1,5 ML) na quantidade mínima de um tubo por teste.
- II. Tubo seco não estéril em polipropileno 13x75 mm e 15x100mm na quantidade de 2.500 unidades de cada.
- III. Fornecer scalp 21 G a vácuo para coleta de sangue na quantidade de 2.500 unidades/ano.
- IV. A empresa vencedora deverá entregar como acessório tubo de amostra com citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração de 3,5 ml a 4,5 ml, na quantidade de 3.000 unidades/ano.

#### **4.7 EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE A EMPRESA DEVE FORNECER SEM ÔNUS:**

- I. Centrifuga refrigerada de bancada com no mínimo 4 caçapas com capacidade de tamanho de tubos de 16x10 mm. de 500 a 8000 RPM temperatura até 30°C reguláveis.
- II. 01 (um) cilindro de nitrogênio líquido com capacidade de 20 L, sendo a reposição do nitrogênio será de acordo com a necessidade da unidade.
- III. Deverá proporcionar temperatura ambiente de acordo com as normas para equipamento e reagentes (18 a 24°C), caso necessário, instalando aparelho de ar condicionado Split de no mínimo 18.000 BTUS ou superior.
- IV. A empresa deverá qualificar e calibrar todos os equipamentos ofertados.
- V. A empresa vencedora deverá fornecer software, computador e impressora para emissão dos laudos (EX PLERIS, ESMERALDA, SHIFT ou similar) e demais acessórios que assegurem a implantação do sistema.
- VI. Equipamento back up automatizado com no mínimo 30 posições para amostras, no mínimo 10 posições para reagentes, diluição automática da amostra. Amostra de emergência. Interface bidirecional. Metodologia ótica ou mecânica e cromogênica e imunoturbimétrica.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto 01 (EQUIPAMENTOS), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante,



modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e que o equipamento é novo com nota fiscal de fábrica (sem ter sido usado anteriormente);

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e em caso de expiração do prazo de validade dos insumos (anticoagulantes), os mesmos serão trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem haver ônus para a contratante;

**5.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

**5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**5.1.8** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**5.1.10** A contratada, deve adotar medidas de sustentabilidade, auxiliando na manutenção ambiental da unidade como um todo, em seus diversos setores, com a implementação de mecanismos de educação e conscientização ambiental dos servidores, através de auxílio no Plano de Gerenciamento de Resíduos. Tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto com etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**5.1.11** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão MT - Hemocentro, além de obedecer às diretrizes constantes



da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

**5.1.12** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.

**5.1.13** Ministrando treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.

**5.1.14** Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo de Referência.

**5.1.15** Fazer a validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade e utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.

**5.1.16** A validação será realizada, após instalação dos equipamentos, sendo validados todos os processos sem ônus para a contratante.

**5.1.17** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.18** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade

## **5.2** A Contratada se compromete ainda:

**5.2.1** A contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, Controle de Qualidade Interno na quantidade mensal;

**5.2.2** Todas as instalações físicas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da Contratada, incluindo adequações de bancadas e instalações elétricas;

**5.2.3** Garantir a validação, calibração e qualificação dos equipamentos e processos de trabalho, que deverão ocorrer no ato da instalação dos equipamentos e posterior a cada manutenção preventiva e corretiva. Para Validação a empresa vencedora deverá fornecer os reagentes, calibradores, controles e insumos necessários sem ônus para o Estado, para a realização mínima de 200 testes.

## **5.3** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.



## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 6.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.1.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos, funcionamento dos equipamentos, a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

<b>Gestora do Contrato</b>	<b>Sra. Gian Carla Zanela</b> Matrícula: 289190 CPF: 483.602.281-91 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044:
<b>Fiscal Titular</b>	Nome: Matrícula:



	CPF: Cargo: E-mail: Telefone:
<b>Suplente de Fiscal</b>	Nome: Matrícula: CPF: Cargo: E-mail: Telefone:

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**7.5** O Fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do contrato.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE.
- Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Bolsa de Sangue Coletada
- Subação: 2 – Realização de Triagem Imunohematológica e Sorológica de Amostras de Sangue de Doadores.
- Etapa: 1 – Realizar exames laboratoriais nas amostras da bolsa de sangue.
- Fonte: 112 e 134
- Elementos: 3.3.90-30

## 9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto



conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1** Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”.
- d) Fiança bancária.

**10.2** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

**10.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**10.5** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**10.6** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da



CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**10.7** A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**10.8** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se esta CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

**10.9** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- i) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- j) Apresentar documentação falsa;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Fraudar na execução do contrato;
- n) Comportar-se de modo inidôneo;
- o) Cometer fraude fiscal;
- p) Não manter a proposta.

**12.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**12.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;



**12.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**12.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**12.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

**14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.